



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa nº 02 de 2024 que estabelece os critérios a serem observadas para a contratação de *coffee break* destinado a eventos institucionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 02 de 2024 que estabelece os critérios a serem observadas para a contratação de *coffee break* destinado a eventos institucionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Art. 2º Alterar o art. 4º, item II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- II. Seis (6) eventos não sistêmicos por unidade por ano, considerando-se:
- unidade: câmpus, pró-reitoria, gabinete e polo de inovação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor

Portaria do (a) Reitor (a) N°

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.037951/2024-87.

I. **Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60